

**PARECER FINAL CONCLUSIVO DO CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACS-FUNDEB/PACOTI-CE – ANO DE REFERÊNCIA 2022**

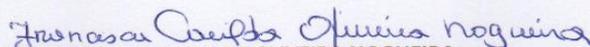
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pacoti-CE – CACS-FUNDEB, de acordo com a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), emite PARECER FINAL (Abril) sobre a aplicação desses recursos, a que refere o art. 31 da Lei supracitada.

Analisando o demonstrativo do total da receita e das contas relativas ao 6º bimestre de 2022, apurou-se o total de receita até 31/12/2022 no valor de **R\$ 17.672.330,72** (Dezessete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Deste valor, sendo o montante de **R\$ 9.528.026,35** (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), oriundos das Transferências de Recursos do FUNDEB- de Impostos e Transferências. O montante de **R\$ 4.058.837,21** (quatro milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) oriundos da complementação VAAF. E o montante de **R\$ 3.800.746,48** (três milhões, oitocentos mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), oriundos da complementação VAAT.

Do total recebido, fora empenhado e liquidado o valor de **R\$ 12.394.227,58** (Doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) com a remuneração dos profissionais da educação. Considerando o percentual mínimo de aplicabilidade com a remuneração dos profissionais da educação, constatou-se que fora investido **70,13%** (setenta, vírgula treze por cento), portanto o percentual obrigatório (70%) fora cumprido. Da receita de complementação VAAT, fora aplicado com a educação infantil, o valor de **R\$ 2.282.291,27** (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), esse valor corresponde a **60,05%** (sessenta vírgula cinco por cento), ou seja, fora aplicado um percentual maior do que os 50% mínimo obrigatório. Prosseguindo com a análise, as demais despesas liquidadas totalizaram o montante de **R\$ 3.610.441,69** (Três milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Deste montante, fora investido em despesas de capital da complementação VAAT o valor de **R\$ 680.622,11** (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos) correspondente ao percentual de **17,91%** (dezessete vírgula noventa e um por cento), constatou-se assim que fora aplicado o percentual mínimo obrigatório de 15%. Prosseguiu-se com a análise e, em relação ao percentual máximo de **10%** das receitas não aplicadas no exercício, constatou-se o valor de **R\$ 1.667.661,45** (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) percentual correspondente a 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento).

Após a análise dos dados acima, foi apurado pelo CACS-FUNDEB que a totalidade dos recursos do FUNDEB fora aplicada com fundamento no artigo 212-A da CF, desta forma este conselho emite **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** amparado nos termos do artigo 31, parágrafo único da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do artigo 15, da Lei Municipal Nº 1.687/2021 de 30 de março de 2021.

Pacoti-CE, 12 de abril de 2023.


FRANCISCA CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CACS – FUNDEB